



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os BENEFICIADOS deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, estaduais ou próprios.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, entende-se como enquadramento:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida da licitante a ser favorecida a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como BENEFICIADO, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, Estado do Piauí, aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três


Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal

Id:0F8BDD9E76EDEBDD

Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LEI Nº 502/2023

NOVO ORIENTE DO PIAUÍ, 03 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE A DATA BASE PARA A REVISÃO ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

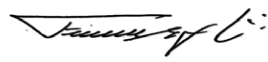
Art. 1º Fica estabelecido o dia 01 de janeiro como data base para os reajustes e revisões anuais dos vencimentos e salários dos servidores municipais do Poder Executivo com salário base superior ao mínimo nacional.

Art. 2º O Valor Referencial de Vencimentos (VRV), que serve de base para obtenção das vantagens pecuniárias remuneratórias dos servidores municipais do Poder Executivo, será reajustado por lei específica, tendo como base o INPC-IBGE, relativo à inflação acumulada no período dos últimos 12 meses.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023, até o limite das despesas com pessoal autorizadas em legislação Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal, revogando-se as disposições em contrário."

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI, 25 de maio de 2023.


FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA
Prefeito Municipal

Id:10EF2316D477ED89**Fundo Previdenciário de Novo Oriente do Piauí-PI**

Rua Joaquim Pires -S/N – centro-Novio Oriente do Piauí-PI

Cep: 64530-000 - CNPJ: 17.548.604/0001-70

E-mail: novoorienteprev@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023**REF. Dispensa de Licitação Nº 019/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ.**

CONTRATADA: Neemias Lima Vieira Filho- 00351092382 – ME. CNPJ 29.715.669/0001-41. End. Q 247 (CJ Dirceu Arcoverde II), nº 03, bairro Itararé. CEP 64.078-250 – Teresina – PI. 86 9 9903 1268. Email: thesign.sitesgov@gmail.com

OBJETO: Prestação dos serviços em desenvolvimento, manutenção e locação de sistema web, para atender necessidades do Fundo Previdenciário de Novo Oriente do Piauí – PI- NOPREV. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 08 meses contados da data de sua assinatura. **VALOR R\$ 4.642,00** (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Novo Oriente do Piauí, Exercício 2023. **FONTE:** 021400

PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 09.272.0007.2186.0000

DESCRIÇÃO: Fundo Previdenciário do Município de Novo Oriente – PI

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Novo Oriente do Piauí – PI, 19 de maio de 2023.


Sebastiana Pereira Rodrigues Alves
CPF 504.252.003-10
CONTRATANTE

Sebastiana Pereira Rodrigues Alves
Gerente de Previdência do
Port. GP Nº 030/2021
CPF: 504.252.003-10

Id:1252688F3201ED90**Fundo Previdenciário de Novo Oriente do Piauí-PI**

Rua Joaquim Pires -S/N – centro-Novio Oriente do Piauí-PI

Cep: 64530-000 - CNPJ: 17.548.604/0001-70

E-mail: novoorienteprev@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o opinativo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI, homologando-o nos termos da lei.

Autorizo a contratação da empresa Neemias Lima Vieira Filho- 00351092382 – ME. CNPJ 29.715.669/0001-41. End. Q 247 (CJ Dirceu Arcoverde II), nº 03, bairro Itararé. CEP 64.078-250 – Teresina – PI. 86 9 9903 1268. Email: thesign.sitesgov@gmail.com, para Prestação dos serviços em desenvolvimento, manutenção e locação de sistema web, para atender necessidades do Fundo Previdenciário de Novo Oriente do Piauí – PI- NOPREV, visando o atendimento das necessidades do referido fundo previdenciário de Novo Oriente do Piauí – PI.

O valor do contrato será de **R\$ 4.642,00** (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais), conforme proposta de preço que faz parte deste processo.

Publique-se, no local de costume o presente termo de ratificação e o extrato do contrato respectivo.

Novo Oriente do Piauí, 19 de maio de 2023.


Sebastiana Pereira Rodrigues Alves
CPF 504.252.003-10
CONTRATANTE

Sebastiana Pereira Rodrigues Alves
Gerente de Previdência NOPREV
Port. GP Nº 030/2021
CPF: 504.252.003-10